

PROJETO DE LEI Nº 139/2025

**Reconhece como Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Município de Marabá o
Festival do Sorvete da Casa do Caminho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá o Festival do Sorvete, promovido pela Sociedade Espírita Cristã de Marabá Casa do Caminho.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo preservar, valorizar e apoiar a continuidade de uma manifestação cultural tradicional e de forte significado afetivo e social para a população marabaense.

Art. 3º O Festival do Sorvete é um evento anual, realizado desde 1984, que promove a solidariedade, o voluntariado e a integração comunitária, sendo parte integrante do calendário cultural e afetivo da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 04 de agosto de 2025.

Maria Cristina Coimbra Mutran

Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer o Festival do Sorvete, promovido pela Sociedade Espírita Cristã de Marabá Casa do Caminho, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá.

Trata-se de um dos eventos mais tradicionais da cidade, com início em 1984 e realização oficial desde 1987. Há mais de quatro décadas, o festival vem sendo promovido anualmente — com exceção do período crítico da pandemia —, reunindo famílias, voluntários e toda a comunidade marabaense em torno de um espírito de solidariedade, alegria e fraternidade.

O evento transcende sua natureza gastronômica e assume papel de relevância cultural, social e afetiva. Além de contribuir para o fortalecimento dos laços comunitários, o Festival do Sorvete representa uma importante ferramenta de mobilização social e apoio à manutenção das atividades da Casa do Caminho, entidade que presta relevantes serviços à população.

Ao longo dos anos, o festival foi realizado em diversos espaços públicos e privados da cidade, consolidando-se como uma tradição que atravessa gerações e que está profundamente enraizada na memória coletiva de Marabá.

Reconhecer o Festival do Sorvete como Patrimônio Cultural Imaterial é garantir a valorização dessa manifestação singular, bem como assegurar sua preservação para as futuras gerações. É, sobretudo, um gesto de respeito e incentivo à cultura popular, ao voluntariado e ao compromisso com o bem comum.

Maria Cristina Coimbra Mutran
Vereadora – MDB